



PROCESSO Nº 1329/16

PROTOCOLO Nº 14.156.285-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 01/17

APROVADO EM 13/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
LYSÍMACO FERREIRA DA COSTA

MUNICÍPIO: RIO NEGRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1953/16 – Sued/Seed, de 24/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 04/07/16, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Lysímaco Ferreira da Costa, do município de Rio Negro, que solicita a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional Lysímaco Ferreira da Costa, localizado na BR 116, KM 206, Bairro Tijuco Preto, do município de Rio Negro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3300/12, de 29/05/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

A direção da instituição justifica, à fl. 165, o atraso no envio do processo:

O processo estava pronto para ser enviado por malote na data correta, no entanto, como o Núcleo viria até o colégio para realizar uma verificação, optou-se por entregar em mãos para a técnica responsável, uma vez que poderíamos sanar possíveis pendências (...) evitando a demora na tramitação de ida e volta do protocolado.



PROCESSO N° 1329/16

1.2 Cursos Autorizados, Reconhecidos/Renovados (fls. 166 a 169)

CURSO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO
Técnico em Agropecuária – Integrado	Resolução Secretarial nº 909/06, de 20/03/06	Resolução Secretarial nº 2986/15, de 24/09/15, pelo prazo de cinco anos, a partir de 19/11/13 até 19/11/18
Técnico em Agropecuária – Subsequente	Resolução Secretarial nº 718/06, de 08/03/06	Resolução Secretarial nº 5355/08, de 20/11/08, pelo prazo de cinco anos, a partir de 20/11/08 até 20/11/13
Técnico em Pecuária	Resolução Secretarial nº 1830/02, de 24/05/02	Resolução Secretarial nº 1830/02, de 24/05/02, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2002 até o final do ano de 2004
Técnico em Agricultura	Resolução Secretarial nº 1830/02, de 24/05/02	Resolução Secretarial nº 1830/02, de 24/05/02, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2002 até o final do ano de 2004
Técnico em Meio Ambiente - Subsequente	Resolução Secretarial nº 4813/10, de 29/10/10	Resolução Secretarial nº 1562/16, de 13/04/16, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/02/15 até 08/02/20
Técnico em Meio Ambiente - Integrado	Resolução Secretarial nº 4815/10, de 29/10/10, pelo prazo de três anos, a partir de 23/12/10 até 21/12/13	—

1.3 Avaliação Interna (fls. 142, 143, 155 e 156)

CURSO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO					
TURNO	INTEGRAL					
ANO	SÉRIE	MATRICULADOS	CONCLUINTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES
2011	1ª	79	62	00	15	02
2011	2ª	65	59	00	06	00
2011	3ª	62	60	00	01	01
2012	1ª	82	60	09	13	00
2012	2ª	62	50	06	06	00
2012	3ª	59	55	01	02	01
2013	1ª	79	54	09	16	00
2013	2ª	65	53	06	06	00
2013	3ª	53	43	09	01	00
2014	1ª	82	63	04	15	00
2014	2ª	58	49	01	08	00
2014	3ª	60	53	02	02	03
2015	1ª	80	61	05	14	00
2015	2ª	63	52	06	05	00
2015	3ª	50	49	01	00	00



PROCESSO N° 1329/16

CURSO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – SUBS ET ASS
TURNO	NOTURNO

1º SEMESTRE

ANO	SÉRIE	MATRICULADOS	CONCLUINTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES
2011	1º SEM	41	20	00	01	20
2011	2º SEM	-----	-----	-----	-----	-----
2011	3º SEM	16	13	01	00	02
2012	1º SEM	32	25	00	00	07
2012	2º SEM	-----	-----	-----	-----	-----
2012	3º SEM	18	17	00	00	01
2013	1º SEM	47	18	13	00	16
2013	2º SEM	17	14	00	00	03
2013	3º SEM	19	17	00	00	02
2014	1º SEM	40	16	23	00	
2014	2º SEM	-----	-----	-----	-----	-----
2014	3º SEM	15	12	03	00	00
2015	1º SEM	41	12	29	00	00
2015	2º SEM	-----	-----	-----	-----	-----
2015	3º SEM	15	14	01	00	00

2º SEMESTRE

ANO	SÉRIE	MATRICULADOS	CONCLUINTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES
2011	1º SEM	-----	-----	-----	-----	-----
2011	2º SEM	20	17	00	01	02
2011	3º SEM	-----	-----	-----	-----	-----
2012	1º SEM	41	16	00	00	25
2012	2º SEM	26	19	01	00	06
2012	3º SEM	-----	-----	-----	-----	-----
2013	1º SEM	-----	-----	-----	-----	-----
2013	2º SEM	18	13	00	00	05
2013	3º SEM	15	14	01	00	00
2014	1º SEM	-----	-----	-----	-----	-----
2014	2º SEM	16	13	02	00	01
2014	3º SEM	-----	-----	-----	-----	-----
2015	1º SEM	-----	-----	-----	-----	-----
2015	2º SEM	12	12	00	00	00
2015	3º SEM	-----	-----	-----	-----	-----



PROCESSO Nº 1329/16

CURSO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – SUBS ET AS
TURNO	NOTURNO

1º SEMESTRE

ANO	SÉRIE	MATRICULADOS	CONCLUINTE	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES
2011	1º SEM	41	20	00	01	20
2011	2º SEM	-----	-----	-----	-----	-----
2011	3º SEM	16	13	01	00	02
2012	1º SEM	32	25	00	00	07
2012	2º SEM	-----	-----	-----	-----	-----
2012	3º SEM	18	17	00	00	01
2013	1º SEM	47	18	13	00	16
2013	2º SEM	17	14	00	00	03
2013	3º SEM	19	17	00	00	02
2014	1º SEM	40	16	23	00	01

2014	2º SEM	-----	-----	-----	-----	-----
2014	3º SEM	15	12	03	00	00
2015	1º SEM	41	12	29	00	00
2015	2º SEM	-----	-----	-----	-----	-----
2015	3º SEM	15	14	01	00	00

1.4 Comissão de Verificação (fl. 133)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 442/16, de 14/09/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Eliane Lúcia Zanela Cortes, licenciada em Pedagogia; Rosi Mara Marena, licenciada em Geografia; Rosana Maria Boza, graduada em Secretariado Executivo; e Maria Cristina Dias Bittencourt, licenciada em Letras, após verificação *in loco* na instituição de ensino, em 25/08/16, manifesta parecer favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino e informa nos relatórios circunstanciados, de 13/09/16, e 25/10/16:

Melhorias efetuadas: Reforma e pintura de salas de aula, reparos nas instalações hidráulicas e elétricas; manutenção do poço artesiano (...); reparos no laboratório Proinfo e Paraná Digital; adequação dos laboratórios de Física, Química e Biologia; construção do barracão dos suínos (cobertura) e recursos para implantação da Usina de Leite. (...)

Laboratórios: Contam em sua infraestrutura com laboratório de Informática, com aproximadamente 20 equipamentos. Há um profissional responsável pelo laboratório (Suporte Técnico). Um laboratório (Física, Química e Biologia) equipado e utilizado para análises.

Biblioteca: Funciona em espaço com aproximadamente 37,5 m² e o acervo específico que atende plenamente as especificidades dos cursos.



PROCESSO Nº 1329/16

Quadra de Esportes: Possui quadra esportiva (...).

Acessibilidade: O Colégio possui instalações e ambientes adequados aos alunos com necessidades especiais. Rampas para acessibilidade em todas as dependências. (...)

Termos de Convênios para Articulação com o Setor Produtivo: (...) ACEPAM – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE PEQUENOS AGRICULTORES DE MAFRA, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL – COOARPA, PRIMAZ FRIGORÍFICO LTDA (...) AGM Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.

Licença Sanitária: Nº 969 de 2016 emitida pela Prefeitura Municipal de Rio Negro – Secretaria de Saúde. Data da Vistoria: 25/05/2016 com validade de um ano.

Brigada Escolar: Com relação à documentação referente ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola, informamos que o Colégio anexou justificativa da não realização do Plano de Abandono (...) em função do afastamento da Direção Geral e deslocamento de professores e funcionários. (...) Após a realização das atividades previstas aguardam a emissão do Certificado de Conformidade.

Consta no relatório circunstanciado complementar, à fl. 155, a seguinte informação:

Os documentos produzidos no período de férias, de 01 de setembro a 10 de outubro do decorrente ano, do Chefe do Núcleo Regional de Educação – Área Metropolitana Sul, Professor (...), extraordinariamente estão sendo assinados pela sua Assistente Professora (...).

O Termo de Responsabilidade emitido pela Assistente da Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, em 14/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 151).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 161)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3099/16, de 21/11/16, é favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino.

1.6 Parecer DET/Seed (fl. 158)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 240/16, de 08/11/16, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.



PROCESSO N° 1329/16

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, pedagógicos e materiais em cumprimento às Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária é válida até 25/05/17.

A direção da instituição de ensino justifica que o atraso no envio do processo ocorreu por terem optado entregar o processo em mãos à técnica responsável do Núcleo Regional de Educação, a qual faria visita na instituição para sanar possíveis pendências, evitando, desta forma, a demora na tramitação do processo, contrariando o disposto no § 3º, art. 25, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

Da análise da Vida Legal do Estabelecimento – VLE, às fls. 166 a 169, constata-se cursos com atos regulatórios irregulares. A Chefia do Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul informa, à fl. 170, que não foram realizados os procedimentos de encerramento das atividades destes cursos por não haver manifestação da instituição de ensino. A direção atual informa, à fl. 171, que assumiu a gestão a pouco tempo e ficou ciente do ocorrido. Discorre ainda, da necessidade da cessação dos cursos com os atos irregulares por não dispor de estrutura física (salas de aula) na instituição.

Foram pensados ao processo, às fls. 165 a 171: justificativa da direção quanto ao atraso no envio do processo; informação da direção e Chefia do NRE, quanto aos cursos com os atos vencidos; e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento do Centro Estadual de Educação Profissional Lysímaco Ferreira da Costa, do município de Rio Negro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de dez anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2026, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1329/16

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

b) tomar as devidas providências para regularizar os cursos autorizados, reconhecidos e renovados que se encontram irregulares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE